



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 017/2021</i>	<i>DATA 16/03/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Registro de Preços, para aquisições de Tês de Ferro Fundido.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 (LOTE ÚNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3800/2021

Aos 16 dias do mês de **março** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju-SE - CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **140** do Processo Administrativo 3800/2021, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Estrada do Mato Alto nº 3575, Lote 1, Pal 45.127 - Bairro Guaratiba, no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.291.353/0001-61, representada neste ato pela Sr.^a **Sylvania Márcia Tavares**, inscrita no CNPF sob o nº 754.934.037-49, com endereço funcional localizado na Rua Visconde de Inhauma nº 134, Salas 1519/1521, Edifício Rio Paraná - Bairro Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **ÚNICO LOTE** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO DO LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TÊS DE FERRO FUNDIDO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CENTRO OESTE, UNIDADE COMPONENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 81.499,50 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária

que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item **6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O Prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.



CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- h) Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

19.7.1 – Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- b) Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- c) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 16 de março de 2021.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVIÇOS EIRELI
SYLVANIA MÁRCIA TAVARES
FORNECEDOR

Império Ductil Tubos e Conexões
Vendas e Serviços Eireli
CNPJ 73.291.353/0001-61

73.291.353/0001-61
IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES
VENDAS E SERVIÇOS EIRELI
Est. do Mato Alto, 3575
Lt. 1 - Pal. 45.127 - Guaratiba - RJ
CEP 23.030-320

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	P. UNIT	P. GLOBAL
1.1	TÊ DE 300 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS NAS DUAS EXTREMIDADES E SAÍDA FLANGE DE 100 MM.	UN	30	R\$ 860,28	R\$ 25.808,40
1.2	TÊ DE 250 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS NAS DUAS EXTREMIDADES E SAÍDA FLANGE DE 100 MM.	UN	30	R\$ 723,05	R\$ 21.691,50
1.3	TÊ DE 200 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS NAS DUAS EXTREMIDADES E SAÍDA FLANGE DE 60 MM	UN	30	R\$ 505,24	R\$ 15.157,20
1.4	TÊ DE 150 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS NAS DUAS EXTREMIDADES E SAÍDA FLANGE DE 60 MM	UN	30	R\$ 396,68	R\$ 11.900,40
1.5	TÊ DE 100 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS NAS DUAS EXTREMIDADES E SAÍDA FLANGE DE 60 MM	UN	30	R\$ 231,40	R\$ 6.942,00
VALOR GLOBAL DA ATA					R\$ 81.499,50

* * * * *

73.291.353/0001-01
IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES
VENDAS E SERVIÇOS EIRELI
Est. do Mato Alto, 3575
Lt. 1 - Pal. 45.127 - Guaratiba - RJ
CEP 23.030-320


Império Ductil Tubos e Conexões
Vendas e Serviços Eireli
CNPJ 73.291.353/0001-61

CNPJ 73.291.353/0001-61

Rio, 05/03/2021
21-0071
 Estado: SE
 CEP: 49.020-380

Cidade: ARACAJU
 Tel: (79) 3228-1071

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho

CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

A/C: PEDRO GILMAR DE GÓIS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - ABERTURA: 05/03/2021 HORÁRIO 08:30 HS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UNID.	PESO TOTAL KG	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	TEE C/BOLSAS E FLANGE		TJGSF10/16 DN 300x100	30 pç	1.260,00	860,28	25.808,40
1.2	TEE C/BOLSAS E FLANGE		TJGSF10/16 DN 250x100	30 pç	1.014,00	723,05	21.691,50
1.3	TEE C/BOLSAS E FLANGE		TJEF10/16/25 DN 200x50	30 pç	780,00	505,24	15.157,20
1.4	TEE C/BOLSAS E FLANGE		TJEF10/16/25 DN 150x50	30 pç	615,00	396,68	11.900,40
1.5	TEE C/BOLSAS E FLANGE		TJEF10/16/25 DN 100x50	30 pç	358,50	231,40	6.942,00

**MARCA OFERTADA = INAPI
 SEGURO GARANTIA**

Valor Total

4.027,50

81.499,50

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Preço Posto: CIF - ALMOXARIFADO DA DESO - N.Sra. Socorro/SE

Prazo de Entrega: 15 dias, CONFORME EDITAL.

Pagamento: 30 dias, CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: 60 dias, CONFORME DITAL.

Imposto: Empresa Optante pelo Simples.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE MESES)

Atenciosamente,

Adriano Tavares

IMPÉRIO DUCTIL COMÉRCIO TUBOS, CONEXÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 73.291.353/0001-61 - IE: 87.468.224 - IM: 01.449.710.

(21) 3313-5898 / 2410-7712

(21) 99811-0804 - Sylvania Tavares

(21) 99932-2567 - Adriano Tavares

Vendas e Serviços Eireli

CNPJ 73.291.353/0001-61

003800
 000098

73.291.353/0001-61

IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES

VENDAS E SERVIÇOS EIRELI

Est. do Mato Alto, 3575

Lt. 1 - Pal. 45127 - Guaratiba - RJ

CEP 23.030-320

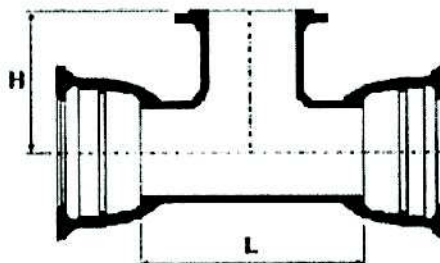
e-mail: imperioductil@imperiioductil.com.br
 Tel: (21) 2410-7712 (21) 3313-5898
 www.imperiioductil.com.br

strada do Mato Alto, 3575 - Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23030-320

003800

000099

TÊ COM BOLSAS JGS E FLANGE



Abrev:
 PN10: TJGSF10
 PN16: TJGSF16
 PN25: TJGSF25

Dimensões e Massas

DN	dn	L	H	Massas		
				PN10	PN16	PN25
		mm	mm	kg	kg	kg
80	50	170	155		11,00	
	80	170	165		14,7	
	50	170	175		13	
100	80	170	175		17,7	
	100	190	180	18,8		20
	50	170	210		19,2	
150	80	170	205		23,3	
	100	195	210	25,2		27,8
	150	255	220	31,0		32,0
200	50	175	230		25,6	
	80	175	235		33,6	
	100	190	250	34,5		39
250	150	255	250	39,8		45
	200	300	250	41,5	41,5	53
	50	180	260		35,5	
300	80	180	265		39,7	
	100	190	260	41,0		41,3
	250	365	290	62,8	62,8	64,9
350	100	190	290	59		60
	200	320	320	70,0	70,0	78
	250	360	330	82,3	83,2	85,3
400	300	435	340	87,3	87,3	94,0
	100	205	330	53,8		65
	200	360	350	82	82	84
450	250	370	355	85,1	86,1	88,1
	350	495	380	112	115	123
	100	210	360	75,2		76,5
500	200	360	380	93,8	93,8	96,1
	300	440	400	115,7	115,7	120,9
	400	560	420	139,0	151	162
550	450	620	460	179,5	194,5	206,0
	100	215	420	106,8		105,7
	200	330	440	126,0	126,2	126,8
600	300	445	460	163,0	163,0	166,0
	400	565	480	192	198	209
	500	680	500	223	238	250
650	100	220	480	140		140
	200	340	500	165,0	175	177
	300	455	520	205	205	210
700	400	570	540	244,0	251,0	266,0
	600	800	580	334,1	352	367
	200	345	525	255,0	272,0	277,0

003800

000100

700	600	925	585	436,8	462,8	476,8
	700	925	600	536,0	475,8	510,8
	200	350	585	332,0	315,2	317,2
800	400	580	615	464,0	412,0	423,0
	600	1045	645	596,0	623,0	637,6
	800	1045	675	596,4	672,0	708,3
900	200	355	645	323,9	396,0	325,9
	400	590	675	502,2	508,4	519,7
	200	360	705	456,0	500,0	470,9
1000	400	595	735	596,0	637,4	648,6
	600	1290	765	938,0	956,8	971,0
	800	1290	800	1004,0	1082,0	1133,0
1200	1000	1290	825	1124,0	1070,0	1299,0
	200	370	825	756,0	650,0	928,0
	400	605	855	973,7	980,0	991,0
1400	600	840	885	1326,0	1100,0	1367,0
	800	1070	915	1569,0	1588,0	1637,0
	400*	1010	960	1519,0		
1500	600*	1030	980	1543,0		
	1400	1950	1100	2564,0		
	400*	1110	960	1766,0		
1600	600*	1035	1035	1790,0		
	1500	2050	1100	3111,0		
	300*	1050	1050	1972,0		
1800	400*	1050	1100	1990,0		
	600*	1040	1090	2009,0		
	1000	1505	1150	2563,0		
2000	1600	2170	1240	3769,0		
	400*	1300	1300	2340,0		
	600*	1055	1200	2360,0		
2200	800	1285	1230	2704,0		
	900	1535	1245	2724,0		
	1800	2660	1380	4893,0		
2400	600*	1065	1310	3236,0		
	1000	1530	1370	4064,0		
	1400	1995	1430	4931,0		

Consultar

Revestimento: internamente e externamente, pintura betuminosa.

* Flanges orientáveis

Der/Se

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**OBJETO:** Serviço de fornecimento de água e esgoto para o Terminal Rodoviário localizado no Município de Estância, no Estado de Sergipe, para o exercício de 2021.**VALOR:** R\$12.000,00 (doze mil reais).**FONTE DE RECURSOS:** 26.203.2.122.0044.0403.0000.3.3.90.39 FR 0101**PRAZO:** 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.**PARECER JURÍDICO:** 060/2021**PROCESSO:** 177/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Administrativa e Financeira, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para prestação do "Serviço de fornecimento de água e esgoto para o Terminal Rodoviário localizado no Município de Estância, no Estado de Sergipe, para o exercício de 2021", no valor anual estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

O serviço em questão é imprescindível à manutenção do Terminal Rodoviário do Município de Estância/SE. Por sua vez, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE é o único prestador do serviço em questão no Município de Estância, conforme dispõe a Lei Municipal nº 274/1967, que criou a Autarquia em Lume e lhe conferiu exclusividade na exploração do serviço em apreço naquele Município, estando a sua contratação direta autorizada pelo artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tal como no caso em apreço.

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Administrativa e Financeira, com base no Parecer Jurídico em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 26 de março de 2021.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICADO.
Em 26/03/2021

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente do DER/SE

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-005/2020**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**CONTRATADO:** Construtora J.J. Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-005/2020, cujo objeto consiste na "Recuperação do aterro da cabeceira e da estrutura da ponte sobre o Rio Sergipe, localizado na Rodovia SE-240, próximo ao Município de Santa Rosa de Lima, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 109.960,56 (cento e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 6,33% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 2.025.717,22 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.135.677,78 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.**PROCESSO:** 95/2021-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 26 de março de 2021.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente do DER/SE

Deso

Ata de Registro de Preços nº 017/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VENDAS E SERVIÇOS EIRELI //Objeto: Registro de Preços, para aquisições de Tês de Ferro Fundido. //R\$ 81.499,50 //12 meses //Recursos próprios.

1º ADITIVO CONTRATO 038/2020 //Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC //Contratada: INFO W SOFTWARE LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

Revisão da Ata de Registro de Preços nº 011/2020 //Base legal: Lei nº 13.303/2016 //Empresa Detentora: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI //Objeto: Fica revisado o lote 8, item 1.1, majorando o valor unitário de R\$ 13,98 para R\$ 15,65.

Funcap/Se

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2021, nº do processo: 018201.01637/2020-8., Administração Pública: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, OSC: ACADEMIA SERGIPANA DE LETRAS**, CNPJ: 13.089.347/0001-02, Objeto: Cooperação técnica e financeira para elaboração do Livro Perfis Acadêmicos, da Academia Sergipana de Letras, e outras contribuições, conforme descrito no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento do projeto apoiado pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê, relativo a Lei nº 7.488 de 12 de dezembro de 2012., Valor Total: R\$ 40.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021 - R\$ 40.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2021NE000165, Valor R\$ 40.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0186, Fonte de Recurso: 0101, ND: 33.50.00, Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021, Signatários: Administração Pública: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, CPF nº 221.689.665-91, OSC: JOSÉ ANDERSON NASCIMENTO, CPF nº 002.504.655-15.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Estadual de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



**RETIFICAÇÃO - TORNA SEM EFEITO O ATO QUE ADJUDICOU OS ITENS 02, 04, 12, 15
E 33 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 À EMPRESA DOROTHY RODINI DENTAL -
CNPJ: 30.898.181/0001-86.**

A Comissão Permanente de Licitação retifica as seguintes informações:

Onde se lê: Considerando que a Empresa Dorothy Rodini Dental, CNPJ nº 30.898.181/0001-86 apresentou a melhor proposta para os itens 02, 04, 12, 15 e 31 do Pregão Eletrônico nº 16/2020, tendo havido regular Adjudicação em Sessão Pública e Homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 03 de fevereiro de 2021;

Leia-se: A Comissão Permanente de Licitação, retifica as seguintes informações: onde se lê: Considerando que a Empresa Dorothy Rodini Dental, CNPJ nº 30.898.181/0001-86 apresentou a melhor proposta para os itens 02, 04, 12, 15 e 33 do Pregão Eletrônico nº 16/2020, tendo havido regular Adjudicação em Sessão Pública e Homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 03 de fevereiro de 2021;

A Fundação Estadual de Saúde resolve:

Onde se lê: a) tornar sem efeito o ato que Adjudicou os itens 02, 04, 12, 15 e 31 do Pregão Eletrônico nº 16/2020 à Empresa Dorothy Rodini Dental - CNPJ: 30.898.181/0001-86 (publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 03 de fevereiro de 2021);

Leia-se: a) tornar sem efeito o ato que Adjudicou os itens 02, 04, 12, 15 e 33 do Pregão Eletrônico nº 16/2020 à Empresa Dorothy Rodini Dental - CNPJ: 30.898.181/0001-86 (publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 03 de fevereiro de 2021);

Aracaju/SE, 31 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, visando atender as necessidades da Gerência de Imunologia e Biologia Molecular - LACEN Sergipe-LACEN-SE.

Registro de preço, visando futuras aquisições de materiais de consumo para laboratório, visando atender as necessidades da Gerência de Diagnósticos de Produtos e Ambiente - LACEN.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/04/2021, a partir das 17h00min.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/04/2021, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/04/2021, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 18/2021/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034 de segunda a sexta-feira, e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br, www.fspsh.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 30 de março de 2021.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira/FSPH

2º EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH **PRazo DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.